

Proc. 4 905/43

(OP-315-43)

1943

HP/ZM.

Provado ter sido a cessação das atividades comerciais motivada por ato oficial, ao empregador não cabe a responsabilidade do pagamento de indenização a que se refere a lei 62, de 1935.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Lourenço Sanches Nunes interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, de 6 de janeiro de 1943, que, mantendo a da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, julgou procedente, em parte, a reclamação apresentada por Antonio Martins Brandão contra o recorrente, proprietário do Café Londres, e condenou-o a pagar ao reclamante importância correspondente à indenização por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que se justifica o cabimento do presente recurso, visto como está fundamentado de acôrdo com o disposto no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de mérito, que este Conselho recentemente se manifestou a respeito da matéria do presente processo quando do julgamento dos de nos.: 3813/43, ac.-26/10/43; Proc... 3791/43, ac.- 29/10/43; Proc. 4906/43, ac.-18/11/43;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de oito votos contra sete, adotando os fundamentos dos acórdãos apontados, dar provimento ao presente recurso, para isentar o recorrente da responsabilidade da inde-

M. T. J. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

nização, embora reconhecendo ao empregado o direito à mesma,
~~ex-vi~~ do disposto no § 3º, do art. 5º, da referida lei 62.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943.

- a) Oscar Saraiva 1º Vice-Presidente, no impedimento do Presidente
- a) Antonio Ribeiro França Filho Relator
- a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 27 / 1 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 3 / 2 / 44

pag. 674